



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.726,67

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 677/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior lance

PUBLICADO EM: 15/09/2025

INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025, às 08h30

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025, às 17h00

ENVIO DA PROPOSTA: deverá ser realizado o envio da proposta através do sítio eletrônico: <https://www.tapiratiba.sp.gov.br>, via upload no portal da transparência, até a data e horário limite das propostas.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverá ser realizado o envio dos documentos de habilitação, pela empresa vencedora, após a convocação, através do e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA torna público para conhecimentos dos interessados que pretende realizar a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, PORTARIA E ESTACIONAMENTO, DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.3. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:
 - 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 3.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação no site.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. As condições de habilitação encontram-se discriminadas no termo de referência (anexo I).

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

6. DO JULGAMENTO

6.1. O Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

7. DO PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão discriminadas no termo de referência (anexo I).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. As condições de pagamento estão discriminadas no termo de referência (anexo I).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
- 10.2. Poderá o município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 10.3. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 10.4. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tapiratiba, 15 de setembro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, PORTARIA E ESTACIONAMENTO, DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
1	1	CONCESSÃO	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, PORTARIA E ESTACIONAMENTO, DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO DENOMINADO "XXXXXXX", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Natureza do Objeto e Prazo de Vigência da Contratação:

1.3.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de concessão administrativa de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para exploração comercial do recinto onde será realizado o evento "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA".

1.3.2. A contratação se dará por escopo, pois impõe ao contratado o dever de realizar a exploração comercial da praça de alimentação, camarotes, portaria e estacionamento, do recinto onde será realizado o evento denominado "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA" em período predeterminado, de 09 a 11 de outubro de 2025.

1.3.3. O prazo da concessão terá início com a assinatura do contrato e se encerrará com o término do evento.

1.3.4. O critério de julgamento deverá ser o de maior lance ou oferta.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO: A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado, ainda:

2.1. - Além de pagar o valor constante da proposta vencedora, a empresa deverá fornecer, sem custos para a



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Administração, 03 (três) shows musicais para o evento, a serem escolhidos dentre o rol de artistas e segundo a programação especificados neste Termo de Referência.

2.2. – O evento será realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2025, conforme programação especificada neste Termo de Referência.

2.2.1. – 02 (dois) dias do evento terão entrada gratuita, não podendo haver cobrança de ingressos pela empresa vencedora no setor pista. Para esta data, a empresa vencedora do certame também deverá oferecer atrações musicais conforme a programação constante deste Termo de Referência.

2.2.2. – Haverá a cobrança de ingressos por parte da empresa vencedora do certame somente no setor de camarotes, nos dias 23 (vinte e três) e 25 (vinte e cinco), e no dia 24 (vinte e quatro) poderá haver cobrança no setor pista, mas não poderá ultrapassar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e no setor de camarotes.

2.3. – A estrutura necessária para a realização do evento será contratada pela Administração Municipal, com exceção de equipamentos e materiais que necessariamente tenham que ser disponibilizados pela vencedora do certame para a correta execução dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3.2. A Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/21;

3.3. A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência e subcontratação pela Contratada, sem autorização prévia da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.6. No caso de subcontratação, a Contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização prévia da Contratante.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REALIZAÇÃO DO EVENTO

LOCAL DO EVENTO

4.1. O evento será realizado no Centro Esportivo Caixetão, situado no endereço: Lot. Urbano Brochi II, Tapiratiba - SP, 13760-000.

4.1.2. Toda a estrutura necessária, que não consta deste termo de referência, será fornecida pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP.

4.1.3. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento da seguinte estrutura:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.1. Fornecimento de água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens, exigidos para o palco, para cada contratação de artistas conforme exigência dos mesmos (camarim).

5.2. Fornecimento de 10 (dez) controladores de acesso por dia, totalizando 30 (trinta), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

5.3. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

5.4. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, e orientação ao público, em número não inferior a 10 (dez) pessoas por dia.

5.5. Execução de 03 (três) noites: 23, 24 e 25 de outubro: bailes "country", tendo seu início aproximadamente às 02:00 horas e encerramento por volta das 04:00 horas; com banda típica com palco, som e iluminação.

5.6. Divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue:

5.7. Confeccionar e distribuir no mínimo 300 (trezentos) adesivos em impressão digital de propagandado evento com dimensões de, no mínimo, 25cm x 25cm;

5.8. Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 10 (dez) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 500 (quinhentos) inserções de 45 (quarenta e cinco) segundos cada;

5.9. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 10.000 (dez mil) panfletos de, no mínimo, 20cm x 15cm, em papel couchê de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;

5.10. Confeccionar os fotolitos para a confecção de cartazes, panfletos, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm, respectivamente;

5.11. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 300 (trezentos) cartazes de no mínimo 40cm x 60cm, em papel couchê 120g (cento e vinte gramas), com no mínimo 04 (quatro) cores, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;

5.12. Promover a propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5000 (cinco mil) watts, durante, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência ao evento, com duração de 06 (seis) horas diárias;

5.13. Providenciar alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, que não constam na estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal.

5.14. Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.

6 DOS SHOWS ARTÍSTICOS: a empresa contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, no mínimo 03 (três) shows artísticos diferentes, devendo obrigatoriamente estar entre as seguintes opções de artistas:

6.1. Para os dias 23, 24 e 25 de outubro (três opções):

- Icaro e Gilmar
- Hugo e Guilherme
- Leandro e Romário
- Bruno e Barreto
- Anthony e Gabriel
- Fernando & Sorocaba
- Teodoro e Sampaio
- João Nelore e Texano
- US Agrobóys



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- Matogrosso e Mathias
- Israel & Rodolfo
- Gino e Geno
- Rio Negro e Solimões
- Pedro Sampaio
- Clayton e Romário
- Maiara e Maraísa

6.2. Na sexta, dia 24 (vinte e quatro) de outubro, a empresa vencedora do certame poderá cobrar ingressos no setor pista, mas não ultrapassando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e no setor camarotes, e nos outros dois dias 09 e 11 de outubro sendo que neste dia **não poderá haver a cobrança de ingresso no setor pista, devendo ser de livre acesso a toda a comunidade do município e visitantes**, a empresa deverá apresentar cartas de disponibilidade de data dos 3 (três) shows Artísticos de repercussão nacional

6.3. A empresa deverá apresentar cartas de disponibilidade de data dos 3 (três) shows Artísticos de repercussão nacional.

6.4. Declaração de Disponibilidade dos artistas de acordo com as datas ofertadas, sendo esta emitida por empresário ou o próprio artista. Caso a declaração de disponibilidade seja apresentada por empresário, o mesmo deverá apresentar contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7 DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA EMPRESA ORGANIZADORA CONTRATADA:

7.1. Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos nos camarotes e pista no dia 10 (dez), estacionamento, áreas internas (praça de alimentação).

7.2. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos dos camarotes e pista dia 10 (dez), estacionamento, áreas internas serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

7.3. **Os camarotes** para 03 (três) dias de festa poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa, com capacidade máxima de 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos e setor pista dia 10 (dez) valor máximo de R\$30,00 (trinta reais).

7.4. **Estacionamento:** com preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

7.4.1 A empresa Organizadora Contratada **fica obrigada a fornecer a estrutura necessária para a instalação do local, com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;**

7.5. **Praça de alimentação:** Exclusividade para exploração de comidas e bebidas;

7.5.1 A empresa Organizadora Contratada **fica obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m2 (vinte metros quadrados) cada, com lonas antichamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;**



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

8.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da concessão do espaço público terá início com a assinatura do contrato e se encerrará com o término do evento.

8.3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 11.726,67 (onze mil, setecentos e vinte e seis mil reais e sessenta e sete centavos), mais despesas recorrentes, aluguel do imóvel, 2 shows e tudo mais constantes deste termo de referência.

8.4 DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS:

8.4.1. Consideram-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes ao serviço contratado de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião de sua execução e após o seu término quanto a sua finalidade. Dessa forma caberão aos representantes das partes:

8.4.2. - Manter pasta técnica dos serviços, com cópias: do contrato, projetos, detalhes, orçamentos e especificações, planilha de custos, cronogramas, normas técnicas pertinentes e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.

8.4.3. - Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

8.4.4. - Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso nos serviços ou necessidades burocráticas/administrativas, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas.

8.4.5. - Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, sendo que a empresa organizadora contratada, será responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para realização da festa, devendo entregar toda a pasta de documentos e autorizações para realização do evento, inclusive alvará do Corpo de Bombeiros pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação.

8.4.6. - Toda documentação, e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, serão responsabilidade da Empresa Organizadora Contratada e deverão atender aos prazos legais, devendo, a organizadora do evento, contatar os prestadores de serviços de estrutura, caso seja necessário a juntada de documentos pertinentes;

9. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação pretendida visa garantir a realização do evento denominado "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA", que é tradicional no município. O evento, para o qual é esperado um grande público, contará com várias apresentações de shows artísticos, além de outras atrações.

Justifica-se a necessidade da contratação, pois trata-se da festa mais aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam os eventos do município. Tal iniciativa visa conservar e resgatar os inúmeros costumes tradicionais,



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

por se tratar de apresentação de shows, premiações e demais atrações, e ter um grande público participante. Assim, mostra-se necessária a contratação de uma empresa especializada, no intuito de garantir o correto funcionamento do evento, para atender à demanda do público local, respeitadas as normas de vigilância sanitária.

Ante todo exposto, resta evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para realização do serviço de organização e exploração comercial do evento, para atender a necessidade do Município de Tapiratiba.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A concessão administrativa de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para exploração comercial do evento, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, busca as seguintes soluções.

10.1.1. Garantir a organização do evento, inclusive da praça de alimentação, de modo a proporcionar aos frequentadores, local adequado para a compra e consumo de gêneros alimentícios.

10.1.2. Garantir que a praça de alimentação conte com espaços adequados, segundo normas sanitárias, para a venda de gêneros alimentícios.

10.1.3. Garantir a diversificação de produtos a serem oferecidos aos frequentadores;

10.2. Garantir que o evento seja organizado por empresa especializada, para que a sua realização ocorra dentro dos padrões de qualidade e segurança;

10.3. Garantir a arrecadação de receitas para o município com o recebimento do valor a ser pago pela empresa contratada.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto, respeitadas as condições constantes deste Termo de Referência.

11.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os termos da concessão deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para a execução descritas no item 1.

12.2. O prazo da concessão permanecerá enquanto durar o evento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.3. O início da execução do objeto se dará imediatamente, contado da assinatura do contrato.

12.4. A concessão será executada mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

12.5. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

12.6. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de condutas culposas ou dolosas efetuadas no fornecimento do objeto contratado.

12.7. Para a perfeita execução da concessão, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

12.8. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

12.9. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

12.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a operação da empresa.

12.11. A Administração Municipal deverá nomear servidores para acompanhamento da entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos objeto deste Termo de Referência. A entrega e instalação deverá ser feita no endereço indicado pela contratante, sob acompanhamento de pessoal designado pela Administração Municipal, a quem caberá realizar a conferência e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

13.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

13.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. DO PAGAMENTO:

14.6. A empresa vencedora do certame licitatório efetuará o pagamento à Administração Municipal, referente ao valor global da sua oferta, em até 3 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, através de depósito ou transferência em conta corrente do município, a ser informada pela Diretoria de Administração.

15 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo de dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

15.3. Habilitação jurídica:

15.3.1. No caso de Empresário Individual: Registro Comercial;

15.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.3. No caso de Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

15.3.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

15.3.5. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 15.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.3.7. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- 15.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor.
- 15.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS.
- 15.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada.
- 15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 15.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5. Qualificação Econômico-Financeira;

- 15.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 15.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.6. Qualificação Técnica

- 15.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante
- 15.6.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico Civil e Eletricista, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

15.6.4. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.

15.7. Documentação Complementar

15.7.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

15.7.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

15.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta

16 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Quinta-Feira, dia 23/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sexta-Feira, dia 24/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sábado, dia 25/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 23h30min – Início do 1º Show
- 01h00min – Início do 2º Show
- 02:30min – Início Bailão;

Observação: Todos os dias do evento, a programação de término está prevista para as 4h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança ou a critério da Organização.

17- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

A Empresa deverá estimar o custo para o fornecimento da estrutura e demais exigências abaixo, informando os gastos conforme segue a distribuição dos itens.

Vale destacar que deve ser levado em consideração no levantamento dos custos a duração de 03 (três) dias de evento.

Para levantamento dos gastos a empresa deverá observar todas as exigências contidas neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO (R\$)
1	1.1. Fornecimento de 10 (dez) controladores de acesso por dia, totalizando 60 (sessenta), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional; 1.2. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, e orientação ao público, em número não inferior a 10(dez) pessoas por dia;	R\$
2	2.1. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;	R\$
3	3.1 Execução de 03 (três) noites: 09, 10 e 11 de outubro: bailes "country", tendo seu início aproximadamente às 02:00 horas e encerramento por volta das 04:00 horas; com banda típica e DJs, com palco, som e iluminação, contratados pelo organizador, área vip exclusiva necessários para os camarotes em todas as noites do evento;	R\$
4	4.1. Obter alvará judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de CACONDE/ SP; 4.1.2.Obtenção do Alvará a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros;	R\$
5	5.1. Divulgação do evento na mídia local e regional, Conforme item 5.6.	R\$
6	6.1. 03(três) shows de repercussão nacional por conta da organizadora, conforme item 6	R\$
7	7.1.A equipe responsável pela segurança dos camarotes deverá ser contratada por conta e risco da empresa organizadora, que deverá contratar no mínimo 10 (dez) seguranças para manter a ordem no local.	R\$
8	8.1. Vale ressaltar que a empresa organizadora, do total de camarotes fornecidos, deverá ceder sem custos, 4 (quatro) camarotes, com capacidade mínima de 10 (dez) pessoas cada, para exclusiva exploração da Administração Municipal.	R\$
9	9.1. Filmagem do evento	R\$
10	10.1. Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da Estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato. <u>A empresa deverá observar as disposições do item 7.5.</u>	R\$



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

11	11.1. Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m ² (vinte metros quadrados) cada, com lonas antichamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato; a empresa deverá observar as disposições do item 7.7.	R\$
12	12.1. Custos com pessoal, transporte, alimentação, alojamento e hospedagem de todas as pessoas envolvidas na organização do evento	R\$
13	13.1. Custos com tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços	R\$
14	14.1. Custos com limpeza, onde será realizado o evento	R\$
Valor total dos custos		R\$
Valor da proposta sem os custos		R\$
Valor total dos custos + Valor da proposta		R\$

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
DESCRIÇÃO: Estimativa de custos para o fornecimento da estrutura necessária para a organização das festividades do "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA", conforme especificado no ANEXO I deste Edital.	
Prazo de Entrega	Dias 23, 24 e 25 de outubro de 2025
Local de Entrega	A ser definido pela vencedora do certame
OBS Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	

Proposta válida por 30 dias.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE TAPIRATIBA E A EMPRESA
.....

DATA:

PRAZO:

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.707/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 086/2025**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação n. 045/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, PORTARIA E ESTACIONAMENTO, DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As condições de subcontratação estão especificadas no termo de referência, anexo I do aviso de contratação direta, o qual faz integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do **Contratante**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tapiratiba, ___ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.